



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Lei N.º 1.910 de 23 de dezembro de 2008.**

**Dispõe Sobre a Doação de Linhas de Baixa e Média Tensão Trifásicas à Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, estabelecida a Avenida Angelo Giuberti, nº 85, Colatina-ES, CNPJ nº 27.485.069/0001-09 e Inscrição Estadual nº 080.073.33-6, as linhas de rede de energia urbana, aéreas, de baixa tensão – 220/127 volts e média tensão – 24,2 Kv, trifásicas, para atendimento dos loteamentos de propriedade do Município de São Gabriel da Palha, localizados no Bairro Gustavo Boone e Bairro João Colombi, em conformidade com o Decreto N.º 41.019 de 26 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto N.º 83.269 de 12 de março de 1979.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 23 de dezembro de 2008.

**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração